

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010
TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Prefeito Municipal de Passo do Sobrado, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, motivado pela(s) Requisição(ões) de Compra (s) e/ou Serviço (s) nº. (s) 063/2020, Oriundo da Secretaria de Saúde e ação Social, resolve:

1 - Autorizar a abertura do **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, assim identificado:

a) Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

b) Número: **006/2020**

2-Autorizar o empenho da despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
08.01.4.4.90.52.00.010.301.0107.1.024
296- Equipamentos e Material Permanente- ASPS**

3 - O material e/ou serviço objeto desta Licitação se destinam:

Aquisição de veículo: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Ação Social.

Prefeitura Municipal, 13 de Fevereiro de 2020.

**Hélio Olímpio de Queiroz
Prefeito Municipal**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020

EDITAL Nº. 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, no uso de suas atribuições torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 08:45** horas, do dia **28 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 132 de 06 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega programada e integral dos bens descritos nos itens abaixo mencionados, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº. 005, de 02 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação: - **Aquisição de veículo:** Veículo furgão original de fábrica, 0 km, ano/modelo 2020/2020 adap. p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO com cap. Vol. não inferior a 8M³ metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.960 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 2.670 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.660 mm; Diesel; Com Ar-condicionado original de Fabrica, airbarg duplo, freios ABS, EBD e controle de estabilidade, vidros e travas elétricas, sistema de som original de Fábrica com rádio AM/FM e USB. Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. Garantia no mínimo de 1 (ano).

Item: 1.1 – DESCRIÇÃO:

QUANTIDADE: 01 UN: UNIDADE

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, ano/modelo 2020/2020 adap. p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO com cap. Vol. não inferior a 8M³ metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.960 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 2.670 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.660 mm; Diesel; Com Ar-condicionado, airbarg duplo, freios ABS, EBD e controle de estabilidade, vidros e travas elétricas, sistema de som original de Fábrica com rádio AM/FM e USB. Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. Garantia no mínimo de 1 (ano).

TRANSFORMAÇÃO VEICULO EM AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA COM BASE NA PORTARIA Nº 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 e Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Transformação de veículo tipo furgão com ar condicionado original de fábrica na cabine e em AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO A, seguindo as portarias acima descritas e a NBR 14561 que trata das normas técnicas para a montagem de VEICULOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS E RESGATE.

REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas com isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade.

- **REVESTIMENTO ASSOALHO:** O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

- **JANELAS:** Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Janela de comunicação entre a cabine e o salão instalada na divisória original do veículo.

- **MACA RETRÁTIL:** Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito.

POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. (deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação) .O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.

EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: Do tipo veicular instalado no painel do veículo e com antena externa de comunicação.

- **ARMÁRIO:** Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em compensado naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m.

- **BANCO BAÚ:** Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de fórmica texturizada externa e internamente (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m³. A tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral.

- SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Suporte para cilindro de oxigênio de 3.5 M³, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, preso à carroceria do veículo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria.

- CORRIMÃO: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.

- SUPORTE PARA SORO E SANGUE: Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos.

- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: Sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.- ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de no mínimo duas luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente.

- AR CONDICIONADO: Caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para a demanda da temperatura referida, deveser fornecer uma potencia de 30.000 BTU's no compartimento traseiro (salao de atendimento).

- GRAFISMO EXTERNO: Com faixas em ambas as laterais de 20 cm de altura na cor laranja, "AMBULÂNCIA" vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura. As inscrições com o nome do municípios será instalados na cor preta de 11cm de altura na parte superior da escrita faixa laranja de 4cm.

Na traseira devem ser colocada cruz da vida em azul de 55cm de altura e uma faixa laranja de 20cm de altura, na parte superior do veículo iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição "ambulância" vazada, caso necessite alterar o local da inscrição ambulância será colocado na parte inferior, sem precisar vazar.

No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" no tamanho de 12cm de altura na letra em recorte de forma espelhada em laranja com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6 cm na extremidade inferior do capo acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a "AMBULÂNCIA" e a parte superior do capo (se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho de 30cm).QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para que a PREFEITURA se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo transformado em Ambulância, a empresa proponente do veículo, deverá apresentar qualificação técnica juntamente na proposta de preços, os seguintes documentos, tendo como base o artigo 30 da lei N° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; (CREA PESSOA JURIDICA)

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (CAT) § 1º

I - registro capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) (CREA PESSOA FISICA)

- a. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância.
- b. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora).
- c. Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação.

A licitante que não for a fabricante do veículo deverá comprovar que é representante autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, **em vigor**, devendo ser apresentada no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet.

Obs: A empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o bem no Parque de Máquinas desta Prefeitura Municipal, assumindo o valor do frete, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e respectivo empenhamento que será confirmado pelo Departamento de Compras. Garantia no mínimo de um ano, demais equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito, licenciado e com primeiro emplacamento em nome do Município de Passo do Sobrado.

Valor Referência item: **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).**

Dotação

**SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
08.01.4.4.90.52.00.010.301.0107.1.024
296- Equipamentos e Material Permanente- ASPS**

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

(2.1) Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos fechados, não transparente, identificados, respectivamente, como de Nº. 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PASSO SOBRADO EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº006/20
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome da empresa)

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/20
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome da empresa)

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

2.1) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, estes, devidamente identificados por RG, CNH ou carteira da categoria profissional, os quais serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Obs: Os documentos acima descritos devem ser apresentados em original e cópia simples (reprográfica).

2.2) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio com poderes de gerência ou assemelhado, deverá apresentar:

- 1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição dos seus administradores
- 2) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador deverá apresentar:

- 1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em que conste os mínimos previstos no art. 654, § 1º., do Novo Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, ou;
- 2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame(anexo IV).

Obs. 1: Em ambos os casos (1-2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Obs. 2: Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2-3) No momento do credenciamento deverão também ser entregues ao Pregoeiro(a) os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES:**

- a- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e propostas do pregão. (anexo III).
- b- As microempresas ou empresas de pequeno porte(enquadradas nos termos do artigo 3º da LC 123/06) ou cooperativas(enquadradas nos termos do artigo 34, da Lei 11.488/07) que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinadas nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar declaração firmada por técnico contábil ou contador(com destaque do número de registro no CRC), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, (anexo II), ou.
- c- No caso de micro empresas(ME) ou EPPs, certidão simplificada de enquadramento, emitida por órgão competente. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03(três) meses anteriores a data de abertura do Pregão.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão ou declaração das letras b e c.

2-4) A não apresentação da declaração de que trata o item 2-3.b, será considerada como renúncia aos seus benefícios.

2-5) Toda documentação apresentada em se tratando de cópia, deverá ser autenticada por Cartório competente, ou por servidor Municipal.

2-6) Caso o licitante não se fizer presente na sessão, entregar os documentos no protocolo ou enviados por correio, este deverá apresentar os documentos exigidos (proposta e habilitação), dentro de um único envelope.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Do Recebimento:

4.1- No dia **28 de Fevereiro** até as **08:45 horas**, o pregoeiro receberá, junto a sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, na Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, Passo do Sobrado - RS os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO, assim como a documentação de credenciamento, mencionados no preâmbulo deste edital.

Da abertura dos Envelopes:

4.2- No mesmo dia e local, as **09:15 horas** o Pregoeiro fará a abertura do envelope das propostas.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 50 (cinquenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numerada e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) Preço unitário líquido para o item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação e/ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs.: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor **mais baixo** e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos, para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço **para o item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Após a aplicação do disposto no itens 6.15 a 6.18, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, da idoneidade e de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, anexo I;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho).

g) Prova de regularidade para com as fazendas, Estadual e Municipal (sede do licitante);

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 As micro e pequenas empresas, assim consideradas nos termos da lei complementar nº 123/2006, caso vencedora do certame, poderá regularizar eventual pendência fiscal ou trabalhista no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da referida lei.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para o item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso deverá ser protocolado na unidade administrativa, onde será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS RECURSAIS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, convocará a vencedora para formalizar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O(s) bem/bens deverão ser entregues no almoxarifado Municipal, sito na Av: Alberto Jacobsen, s/nº, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00, sem qualquer custo adicional.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação do Documento Fiscal e conferência do Veículo.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Passo do Sobrado, setor de Licitações, sito na Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445, ou pelos telefones/fax (51) 3730-1077, no horário compreendido entre as 08:00 e as 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por servidor municipal. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Passo do Sobrado, 13 de Fevereiro de 2020.

Hélio Olímpio de Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

ANALISADO E APROVADO

Em

____/____/____.

OAB/RS

Assessoria Jurídica

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial n.º 006/2020:

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

a) Que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 006/2020, modalidade de Pregão Presencial, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
(DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**À
Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado - RS**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura:

**Razão Social da licitante
e CARIMBO COM CNPJ**

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Passo do Sobrado - RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 006/20, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura:

Nome legível do(s) outorgante(s):

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa Contrato Social ou documentação equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº006/2020 Edital nº 047/2020.Objeto: Aquisição de 01 Veículo, zero km Ambulância. Abertura: 28/02/2020 às 8:45 (oito e quarenta e cinco) horas na Rua Rodolfo Bruckner,445.Edital e informações no setor de Compras, fone (51) 3730.1077, e-mail: compras@passodosobrado.rs.gov.br ou sito:www.passodosobrado.rs.gov.br ASS Hélio Olímpio de Queiroz Prefeito Municipal de Passo do Sobrado

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Aquisição de Veículo Ambulância, Pregão Presencial N° 006

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO**, CGC/MF 94.577.616/0001-73, com sede na Rua Rodolfo Brückner, 445, Passo do Sobrado - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal neste ato representada por seu Prefeito Municipal,, inscrito no CPF. sob o nº., de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, _____, neste ato representado por seu sócio-gerente, Sr. _____, _____, _____, _____, _____(a) no CPF. sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, amparado na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do **Processo Administrativo nº., Pregão Presencial nº.**, pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição do bem descrito no edital, e assim especificado:

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato deverá manter garantia do bem não inferior a 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

CLAUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$

CLAUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado conforme descrito no edital, e assim especificado.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto na data de encerramento da garantia concedida ao bem objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL
08.01.4.4.90.52.00.010.301.0107.1.024
296- Equipamentos e Material Permanente- ASPS

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos da CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- b) Recusar os bens ou materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.
- c) Exercer a fiscalização da execução do contrato através da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

a) fornecer o bem em perfeita consonância com o previsto no Edital nº. /, Pregão nº. /

b) entregar o equipamento, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: Com fundamento no Art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem a motiva determinante da punição garantida à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado na entrega do produto será aplicada multa de mora à CONTRATADA no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, entre 8% (oito por cento) e 10% (dez por cento) por ocorrência, sobre o valor atualizado do contrato, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) rescisão contratual.
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 3 (três) a 5 (cinco) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante

ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Passo do Sobrado, de de 2020

ANALISADO E APROVADO
Em
____/____/____.

OAB/RS
Assessoria Jurídica

